

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

PARECER 11/2015

1. **Referência:** Inquérito Civil nº 261.15.000409-9
2. **Objeto:** Edificação art decó de valor cultural.
3. **Objetivo:** Análise da proposta de projeto de intervenção no imóvel.
4. **Localização:** Rua Silviano Brandão, esquina com a Rua Monsenhor João Ivo, bairro centro, 177, 175, 171, 157, 157-A, 151.
5. **Município :** Formiga.



Figura 1 – Localização da cidade de Formiga no estado de Minas Gerais.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Formiga_%28Minas_Gerais%29#/media/File:MinasGerais_Municip_Formiga.svg acesso em 19 de agosto de 2015.

6. Considerações preliminares

Em junho de 2015 foi elaborada pelo Setor Técnico desta Promotoria a Nota Técnica nº 63/2015 que concluiu pelo tombamento do imóvel, tendo em vista o valor cultural do mesmo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No dia 14/08/2015 os representantes da empresa proprietária do imóvel se reuniram com a Promotora local, não demonstrando interesse no tombamento do bem cultural e apresentaram um croqui ilustrativo do projeto que pretendem executar na edificação, preservando o pavimento térreo e erguendo um segundo pavimento recuado do prédio original.

Nesta mesma data, a Promotora de Formiga, dra Luciana Imaculada de Paula, solicita a este Setor Técnico uma análise da proposta apresentada.

7. Análise técnica

Foi solicitada a este Setor Técnico a análise da proposta de intervenção no imóvel localizado na rua Silviano Brandão n°s 151 a 177, tendo sido encaminhada imagem tridimensional do que se pretende executar no imóvel. Pretende-se construir um segundo pavimento recuado, preservando-se o trecho inferior pré-existente.

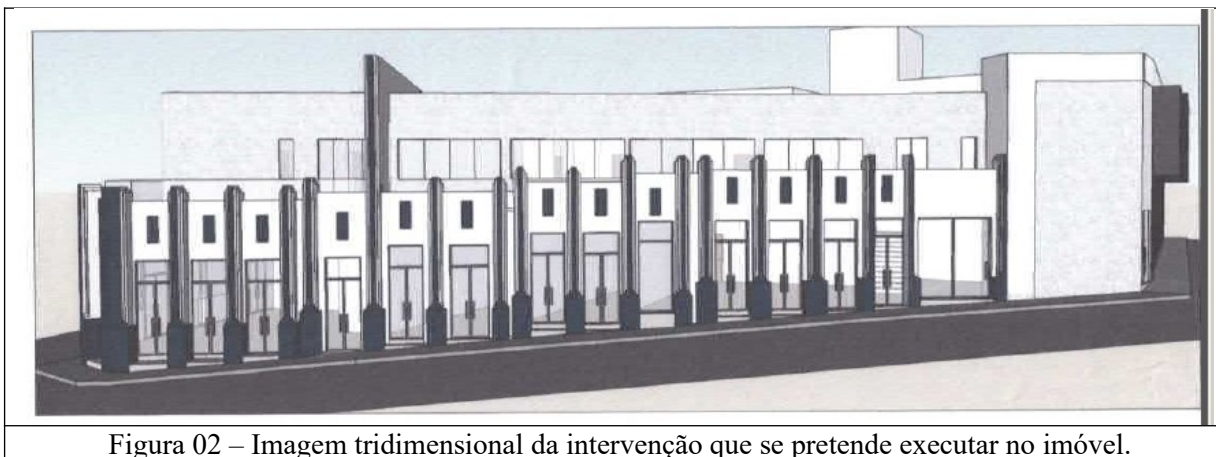


Figura 02 – Imagem tridimensional da intervenção que se pretende executar no imóvel.

Ressaltamos que imóvel em análise é protegido pelo município através do instrumento do inventário desde o IPAC realizado no ano de 2007/exercício 2008. Além disso, o seu valor cultural foi reconhecido pela historiadora deste Setor Técnico que sugeriu o tombamento do bem cultural na Nota Técnica n° 63/2015. Portanto, antes da aprovação de qualquer intervenção no bem cultural é necessário que seja definida a proteção que irá incidir no imóvel para que sejam respeitadas as restrições ou diretrizes propostas para o bem cultural.

Considera-se que a imagem tridimensional encaminhada é insuficiente para que possamos analisar com critério a proposta de intervenção pretendida, uma vez que faltam

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

informações e elementos técnicos. Portanto, é necessária a apresentação do projeto completo da proposta de intervenção, que deverá ser elaborado por profissional habilitado.

8. Análise técnica

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta urbanista CAU A 27713-4

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora – Analista do Ministério Público
Mamp 4937

